

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 6.335 de 28 Fevereiro de 2013

**Dispõe sobre a proibição de shows pirotécnicos
em ambientes fechados no município de Araxá.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, através de proposição do Vereador **José Maria Lemos Júnior**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido em qualquer ambiente fechado no município de Araxá, onde houver qualquer tipo de show ou apresentação, uso de material pirotécnico.

Art. 2º. Se houver a constatação de acontecimento desta natureza, a empresa perderá o alvará de funcionamento, por tempo determinado pela Prefeitura Municipal de Araxá.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Casa da Cidadania em 14 de Fevereiro de 2013.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão